



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022



Dispõe sobre a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º A presente Lei torna obrigatória a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do Município de Vila Velha.

Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de março de 2022.

Patricia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo promover a igualdade de premiação para homens e mulheres em competições esportivas em que haja o emprego de recurso Municipal.

Dentre as muitas questões que pautam as lutas das mulheres por mais igualdade de gênero, a questão da disparidade salarial está entre as principais e é uma das que melhor ilustra o problema, uma vez que indivíduos com as mesmas habilidades, exercendo as mesmas funções, são recompensadas de maneiras desiguais.

Nesse contexto, entendemos que a isonomia das premiações, nas condições anteriormente mencionadas, é uma forma de contribuir para o fortalecimento da igualdade entre os gêneros, além de atender o princípio da igualdade que está consagrado no inciso I do art. 5º, da Constituição Federal de 1988 e que afirma que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”.

Mais do que contribuir para a efetiva igualdade entre os gêneros no que tange a competição esportiva, acreditamos que essa medida pode também servir como estímulo às atletas do gênero feminino, para que participem com ainda mais afinco dos torneios existentes no Município.

Ainda que o meio esportivo seja apenas mais uma esfera da nossa sociedade, partimos da ideia de que qualquer forma de discriminação, sob qualquer pretexto e em qualquer meio, significa um entrave na busca por uma sociedade legitimamente igualitária.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, espero contar com o apoio dos nossos Nobres Pares, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei.

Vila Velha, 14 de março de 2022.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)